

**Resolução n. 0013/2020**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS PONTOS  
FACULTATIVOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO  
SANTA CATARINA – CINCATARINA PARA O ANO DE  
2020.**

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher**, Prefeita Municipal de Vargem - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar os pontos facultativos para o ano de 2020 e divulgar os feriados nacionais, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA:

- I – 24 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II – 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 23 de março, segunda-feira, Aniversário de Florianópolis (ponto facultativo), somente para a Sede;
- IV – 10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V – 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VI – 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII – 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VIII – 12 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- IX – 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X – 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI – 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XII – 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);
- XIII – 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV – 8 de dezembro, terça-feira, Imaculada Conceição (ponto facultativo), somente para Central Executiva;
- XV – 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

XVI – 31 de dezembro, quinta-feira, Final de Ano (ponto facultativo).

**Art. 2º.** Não haverá prejuízo na remuneração dos empregados públicos durante os períodos de pontos facultativos e feriados nacionais fixados e divulgados nesta resolução, bem como não haverá necessidade de compensação de horas.

**Art. 3º.** Os pontos facultativos e feriados municipais fixados pelos entes da federação consorciados não se aplicam ao CINCATARINA, contudo, devem ser observados para fins de funcionamento os dos municípios de localização da sede (Florianópolis) e da Central Executiva (Fraiburgo).

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2020.

**MILENA ANDERSEN LOPES BECHER**  
Prefeita de Vargem  
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 04.02.2020 – Edição nº 3045 ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)))

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***